

São Paulo, 28 de outubro de 2025

**COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE COTISTAS**

QUE SERIA REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Ref.: CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19 andar, conj. 194, bairro Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora ("Administradora") do **CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.174.907/0001-04 ("Fundo"), vem por meio deste comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o cancelamento da Consulta Formal convocada por meio de edital publicado em 03 de outubro de 2025, que previa a coleta de votos até 13 de outubro de 2025, para deliberar sobre:

- (i) Tomar ciência da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos Augusto Bouhid de Camargo Filho ao cargo de administrador da Yellot SPE II Ltda., com efeitos imediatos, nos termos do Código Civil e da legislação societária aplicável;
- (ii) Eleger e nomear como novo administrador da Yellot SPE II Ltda., com mandato por prazo indeterminado, o Sr. Wesley Hideki Kubagawa, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 06965211428 (DETRAN/SP), inscrito no CPF sob nº 427.414.658-86, domiciliado profissionalmente na Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 918, São Paulo/SP, que declarou não incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento legal previstas no art. 1.011, §1º, do Código Civil;
- (iii) Aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Yellot SPE II Ltda., para refletir a substituição do administrador, nos termos da minuta no anexo II;
- (iv) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

O cancelamento decorre de solicitação do gestor do Fundo, que solicitou a suspensão do procedimento deliberativo para reavaliação da matéria, motivo pelo qual nenhuma deliberação será submetida à votação nesta oportunidade.

Ressaltamos que eventual nova convocação será oportunamente divulgada, observando-se os prazos e procedimentos regulamentares aplicáveis.

Este comunicado encontra-se disponível para consulta nos seguintes canais oficiais:

CVM: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", buscar por "CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA", acessar " CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar o documento desejado).

Em caso de dúvidas, entre em contato através do endereço eletrônico administracao@idsf.com.br.

Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A